

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Aviso n.º 6346/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1, conjugado com os n.ºs 4 e 6, do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos ao concurso interno de acesso misto para provimento de lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe de serviço social da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, publicitado pelo aviso n.º 7370/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 10 de Julho de 2004, dos projectos de lista de classificação final das quotas A e B.

Em conformidade com o mesmo articulado e no âmbito do exercício do direito de participação podem os interessados, no prazo de 10 dias úteis, dizer por escrito o que se lhes oferecer. As alegações devem ser dirigidas à presidente do júri, para a Alameda de D. Afonso Henriques, 82, 5.º, 1049-076 Lisboa.

Mais se informa que os projectos das listas acima referenciadas e a acta do júri que define os respectivos critérios se encontram disponíveis para consulta, durante o horário de expediente, nos serviços de pessoal a seguir indicados:

Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, Alameda de D. Afonso Henriques, 82, 5.º, 1049-076 Lisboa.

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém, Largo do Milagre, 51, 2000-069 Santarém.

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, Avenida de Alexandre Herculano, 14, 2900-205 Setúbal.

Acresce referir que o processo administrativo do júri se encontra disponível para consulta na Unidade de Recursos Humanos do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 82, 5.º, devendo ser marcados previamente dia e hora para tal efeito.

20 de Junho de 2005. — A Presidente do Júri, *Cândida Maria Costa Mota Gomes Costa*.

Despacho n.º 14 317/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Maria Alice Xavier Beirão Santos e Otilia Ferreira Neto Sousa, com a categoria de cozinheira do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeadas definitivamente na categoria de telefonista no mesmo quadro de pessoal, após reclassificação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exoneradas da categoria de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível)*.

Despacho n.º 14 318/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Maio de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Maria Lucília Miranda Rodrigues Damião, com a categoria de servente do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeada definitivamente na categoria de auxiliar administrativa, no mesmo quadro de pessoal, após reclassificação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, considerando-se exonerada da categoria de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — Pela Directora da Unidade de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível)*.

Centro Nacional de Pensões

Louvor n.º 1256/2005. — Ao fim de 41 anos de carreira profissional ao serviço da segurança social, 35 dos quais no Centro Nacional de Pensões, passou à situação de aposentada a chefe de equipa Maria José Alves Ribeiro Cerqueira Galvão.

Pela forma exemplar como desempenhou as suas funções, em que sempre foram presentes a competência técnica, motivação, dedicação ao serviço e permanente disponibilidade, é concedido público louvor.

1 de Junho de 2005. — O Director, *José Barrias*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 14 319/2005 (2.ª série). — Atendendo a que a fenilcetonúria é uma doença hereditária autossómica recessiva, que se traduz na dificuldade da metabolização da fenilalanina;

Atendendo a que o diagnóstico desta doença tem de ser feito o mais precocemente possível e o tratamento iniciado antes do 1.º mês de vida, a fim de se evitarem situações de atraso mental profundo e irreversível, assentando numa dieta para toda a vida de baixo teor de fenilalanina, a qual, quando rigorosamente cumprida, assegura uma vida normal ao doente;

Atendendo a que existe o Programa Nacional de Diagnóstico Precoce, coordenado pelo Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, que, para além da fenilcetonúria, diagnostica ou controla laboratorialmente outras doenças devidas a erros congénitos do metabolismo que requerem igualmente produtos dietéticos com carácter terapêutico;

Atendendo, ainda, que o esforço financeiro efectuado pelas famílias destes doentes para os alimentar com a dieta adequada é muito elevado;

Atendendo, por último, que em despachos anteriores já tinha sido estabelecida a comparticipação a 100% de produtos dietéticos com baixo teor ou isentos de fenilalanina entre outros, desde que prescritos em estabelecimentos hospitalares da rede oficial e sob vigilância e controlo médico:

Determino o seguinte:

1 — As misturas de aminoácidos sob a forma líquida, em pó, comprimidos ou tabletes, leites de soja, triglicéridos de cadeia média, pó dietético sem proteínas, com hidratos de carbono e lípidos enriquecidos com vitaminas e minerais e os produtos dietéticos hipoproteicos, desde que sejam prescritos sob controlo e vigilância médica e nutricional dos centros de tratamento designados pelo Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães, ou nas unidades hospitalares de doenças metabólicas protocoladas com o referido Instituto, necessários aos doentes afectados de erros congénitos do metabolismo do grupo das aminoacidopatias, acidúrias orgânicas, doenças do ciclo da ureia, défices da B-oxidação dos ácidos gordos, nomeadamente fenilcetonúria hiperfenilalaninemia, leucínose, homocistinúria, tirosinemias, hiperlisinemia, acidúria argininosuccínica, acidúria propiónica, acidúria metilmalónica, acidúria isovalérica, acidúria 3-hidroxi-3-metilglutárica, acidúria glutárica do tipo I, citrulinemia, défice em OCT, défice em CPS I, arginínia, e galactosemia, são dispensados aos doentes com a comparticipação de 100%.

2 — Os produtos dietéticos hipoproteicos continuarão a ser disponibilizados a estes doentes pelo Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, que será, anualmente, ressarcido pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde da verba despendida.

3 — Com excepção dos produtos dietéticos hipoproteicos, todos os outros produtos dietéticos mencionados no n.º 1, que são adquiridos nas farmácias, terão a comparticipação assegurada através do circuito habitual de pagamento de facturação pelas administrações regionais de saúde.

4 — São revogados os despachos n.ºs 9/85, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de Junho de 1985, 53/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1995, e 5645/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2005.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 14 320/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego ao director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da